

HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME: 38.456.508/0001-71

PERFIL DO FUNDO (08/04/2021)

Código de Negociação	HGIC11
Local de Atendimento aos Cotistas	Na sede da Administradora, conforme abaixo indicado, bem como no website: www.vortex.com.br
Data da Constituição do Fundo	19/08/2020
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	128.339
Data do registro na CVM	06/11/2020

Código ISIN	BRHGICCTF009
Jornal para publicações legais	Não Aplicável
Patrimônio Inicial (R\$)	13.379.340,75
Valor inicial da cota (R\$)	104,25
Código CVM	0320108

Administrador
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. admfundos@vortex.com.br (11) 3030-7177

Diretor Responsável
MARCOS WANDERLEY PEREIRA admfundos@vortex.com.br (11) 3030-7177 Endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

Características do Fundo
Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, destinados a investidores em geral, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O objetivo do Fundo é auferir rendimentos e/ou ganho de capital, bem como proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio do investimento e, conforme o caso, desinvestimento, nas seguintes modalidades de ativos: (a) Ativos Alvo, observados os Critérios de Elegibilidade previstos na Política de Investimentos abaixo; e (b) Ativos de Liquidez, observado o disposto na Política de Investimentos. O Fundo deverá investir os recursos, deduzidas as despesas do Fundo previstas no Regulamento do Fundo, obtidos com a emissão das Cotas prioritariamente na aquisição dos Ativos Alvo, que atendam

aos Critérios de Elegibilidade constantes no art. 15 do Regulamento. Os recursos restantes à aquisição de Ativos Alvo, serão investidos em Ativos de Liquidez e utilizados para o pagamento de despesas do Fundo.

Da Política de Distribuição de Resultados

“Artigo 54 Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades. Parágrafo 1º: O Fundo distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes (“Distribuição de Rendimentos”). Parágrafo 2º: Os rendimentos do Fundo (já descontadas as despesas ordinárias do Fundo) poderão ser distribuídos mensalmente, a critério do Administrador, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, no 12º (décimo segundo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral de Cotistas, com base em proposta e justificativa apresentada pelo Administrador, considerando recomendação apresentada pelo Gestor, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo 3º: Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas, conforme acima disposto, o Administrador informará aos Cotistas no último Dia Útil do mês cujo resultado tenha sido apurado: (i) a data de pagamento, que deverá ser no 12º (décimo segundo) Dia Útil do mês subsequente, e (ii) o valor a ser pago por Cota. Parágrafo 4º: Farão jus aos rendimentos de que trata o Parágrafo 1º acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil do mês cujo rendimento tenha sido apurado, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Custodiante.